



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

A realização de procedimentos licitatórios é um processo indispensável para a administração pública e para as organizações que precisam contratar bens ou serviços em conformidade com a legislação vigente. A complexidade normativa, associada às especificidades de cada contratação, demanda uma empresa especializada para garantir conformidade, eficiência e mitigação de riscos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A qualidade da educação pública está intrinsecamente ligada à qualificação e ao constante aprimoramento de seus profissionais. A Secretaria de Educação de Manaíra, em seu esforço para implementar e consolidar o Programa Ensino Integral, identifica a necessidade de promover uma formação continuada robusta e especializada, que vá além do treinamento pontual e fomente uma cultura de autogestão, reflexão e desenvolvimento de competências.

A necessidade, portanto, não se resume a um simples curso, mas sim à contratação de um serviço de natureza predominantemente intelectual, capaz de:

- **Planejar e executar a Jornada Pedagógica 2026**, um evento marco que alinha as diretrizes pedagógicas para o ano letivo.
- **Desenvolver competências específicas** para os profissionais que atuam no modelo de Ensino Integral, abordando metodologias ativas, gestão de sala de aula, avaliação por competências e os pilares do programa.
- **Orientar os educadores** na elaboração de planos individuais de aprimoramento e desempenho.
- **Monitorar e avaliar o desenvolvimento** das competências ao longo do ano, fornecendo feedback e ajustando as estratégias de formação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

A ausência de um serviço com essa profundidade e especialização compromete a capacidade do município de atingir os resultados esperados com o Programa Ensino Integral, impactando diretamente a qualidade do ensino ofertado aos alunos.

II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à complexidade da demanda, a contratação deve observar os seguintes requisitos:

- **Natureza do Serviço:** Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, III, 'f', da Lei nº 14.133/2021.
- **Carga Horária e Metodologia:** A formação deverá ter uma carga horária mínima de **40 horas/aula**, combinando encontros presenciais (Jornada Pedagógica) e acompanhamento técnico-pedagógico ao longo do ano letivo de 2026.
- **Notória Especialização:** A empresa ou profissional a ser contratado deve comprovar **notória especialização** na área de formação de educadores, especialmente em metodologias para ensino integral, por meio de atestados, publicações, experiência acadêmica e contratos anteriores com outros entes públicos ou privados.
- **Personalização do Conteúdo:** O plano de formação deve ser customizado para a realidade da rede municipal de Manaíra, considerando seu projeto político-pedagógico e os desafios específicos de seus profissionais.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

- **Solução 1: Realização de Licitação (Pregão)**
 - **Análise:** Inviável. A contratação de serviços de formação continuada, pela sua natureza intelectual e singular, não pode ser adequadamente julgada por critérios objetivos como o "menor preço". A qualidade e a eficácia de uma formação dependem da metodologia, da experiência e da reputação do formador, características que não são mensuráveis em um pregão. Tentar padronizar um serviço tão específico resultaria na contratação de uma solução genérica e de baixo impacto pedagógico, caracterizando a "compra de hora/aula" em detrimento da qualidade. A competição, neste caso, é inviável.
- **Solução 2: Execução Direta pela Equipe da Secretaria**
 - **Análise:** Inviável. Conforme justificado no DFD, a equipe interna da Secretaria de Educação, embora competente em suas funções de gestão, não possui a expertise específica, a dedicação exclusiva e o distanciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

necessário para planejar e executar um programa de formação continuada dessa magnitude e complexidade.

- **Solução 3: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação**
 - **Análise: Solução mais adequada.** A Lei nº 14.133/2021 (art. 74, III, 'f') prevê expressamente a inexigibilidade para a contratação de serviços de "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" com profissionais ou empresas de **notória especialização**. A natureza singular do serviço, que envolve a transmissão de conhecimento e metodologias específicas, e a necessidade de contratar um especialista com reputação consolidada, justificam a inviabilidade de competição e enquadram a demanda nesta hipótese.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E JUSTIFICATIVA

Com base na análise, a solução escolhida é a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (CNPJ 12.359.017/0001-19)**, por ser a que melhor atende ao interesse público.

A escolha se justifica pela comprovada **notória especialização** da referida empresa, demonstrada por meio de diversos documentos **que comprovam a notória especialização, como: atestados de capacidade técnica de outros municípios, currículo dos palestrantes, etc.** A singularidade do objeto reside na necessidade de uma metodologia específica e customizada para o Programa Ensino Integral de Manaíra, serviço que não pode ser comparado ou substituído por outro de forma objetiva.

A contratação de um especialista renomado é crucial para garantir a adesão e o engajamento dos profissionais da educação, assegurando que os objetivos de aprimoramento e desenvolvimento de competências sejam efetivamente alcançados.

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi justificado com base na proposta apresentada pela empresa e na sua compatibilidade com os preços praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade semelhantes, conforme demonstrado nos autos do processo.

- **Valor Global Estimado: R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil reais).**

VI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto é, por sua natureza, indivisível. A Jornada Pedagógica e a formação continuada são fases de um mesmo processo metodológico, que devem ser conduzidas pelo mesmo especialista para garantir coerência, continuidade e o acompanhamento da evolução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

educadores. O parcelamento (contratar uma empresa para a jornada e outra para o acompanhamento) romperia a lógica pedagógica e comprometeria o resultado final.

VII. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Realização da Jornada Pedagógica 2026 com a participação de 100% dos profissionais da educação.
- Aprimoramento das práticas pedagógicas em sala de aula, com foco nas metodologias do ensino integral.
- Desenvolvimento de competências socioemocionais e técnicas nos educadores.
- Melhora no desempenho dos alunos como consequência direta da qualificação docente.

VIII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Designar um gestor e um fiscal para o contrato.
- Mobilizar os profissionais da educação para participação nos eventos de formação.
- Disponibilizar a infraestrutura necessária (auditório, equipamentos de som e projeção) para os encontros presenciais.

IX. ANÁLISE DE RISCOS (SIMPLIFICADA)

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva / Mitigadora
1. Baixa adesão dos profissionais à formação	Média	Alto	Ampla divulgação, certificação dos participantes e vinculação da formação ao plano de carreira, se possível.
2. Qualidade do serviço abaixo do esperado	Baixa	Alto	Contratação de empresa com notória especialização comprovada. Fiscalização rigorosa do contrato e aplicação de pesquisas de satisfação com os participantes.
3. Indisponibilidade do formador/empresa nas datas agendadas	Baixa	Médio	Cláusulas contratuais claras sobre o cronograma e as obrigações de cumprimento, com previsão de sanções.

X. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Considerando a natureza intelectual e singular do serviço, a inviabilidade de competição, a comprovada notória especialização da empresa selecionada e a fundamental importância da formação continuada para a qualidade da educação municipal, DECLARA-SE que a **contratação direta por inexigibilidade de licitação é VIÁVEL** e atende plenamente ao interesse público.

Manaíra - PB, 22 de janeiro de 2026.

Zilvanete Beserra da Silva
Secretaria de Educação